



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1343

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Educação	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi

CNPJ 52.382.702/0001-80

Rua Antonio Bruno, 466

Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999

Site: www.jaborandi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi

CNPJ 66.998.097/0001-81

Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694

Telefone: (17) 3347-9997

Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1343

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.805, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, nos **dias 3, 4 e 5 de março de 2025**, em virtude das festividades de Carnaval, exceto para o Hospital Municipal Dr. Amadeu Pagliuso.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com o presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1.802/2025 e 5.241as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Em 25 de fevereiro de 2025.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicado no lugar de costume, na data supra.

RYUJI MAEDA

Escriturário

Educação

Portarias

PORTARIA SME Nº 04/2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA PREMIAÇÃO POR ASSIDUIDADE PARA PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2621, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LILIAN ISABEL CHÁBOLI GAMBARATO, Secretária Municipal de Educação de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 2621, de 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito das escolas municipais de Jaborandi, a premiação por assiduidade para

os professores, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2621.

Art. 2º A premiação terá como objetivo incentivar a frequência e o comprometimento dos professores, visando à melhoria da qualidade do ensino na rede municipal.

Art. 3º Serão considerados aptos a receber a premiação os professores que cumprirem integralmente sua carga horária mensal, sem faltas injustificadas, nos termos definidos pela regulamentação da referida Lei.

Art. 4º O benefício será concedido mediante avaliação periódica da frequência dos professores, com base nos registros de ponto e demais documentos comprobatórios.

Art. 5º Salvo disposição contrária, a Lei n.º 2621 entra em vigor em todas as escolas municipais na data de sua publicação oficial, em 23 de fevereiro de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo aplicável a partir de então. Entretanto, para fins de contagem e apuração das faltas dos professores, os efeitos desta portaria somente terão início a partir de 26 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jaborandi, 26 de fevereiro de 2025.

Lilian Isabel Cháboli Gambarato

Secretária Municipal de Educação